



CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO – Lei 11.788/2008

INSTITUIÇÃO(ÕES) DE ENSINO: mantidas da **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC**, CNPJ nº 95.438.412/0001-14: Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, da Escola de Educação Básica Educar-se, do Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPRU e do Hospital Santa Cruz – HSC, com sede na Avenida Independência, 2.293, Santa Cruz do Sul, RS, **com a interveniência do UNISC CARREIRAS**, representada, conforme Portaria APESC nº 02/2022, pela Sra. Joveane Marili Kessler, CPF nº 931.569.100-82, denominada **APESC** ou **UNISC CARREIRAS**.

CONCEDENTE: identificada no **cartão CNPJ anexo**; representada, na forma dos seus atos constitutivos, pelo(a) sócio(a)/administrador(a) ou procurador.

OBJETO: firmar convênio para realização de estágios não obrigatórios, de acordo com as disposições da Lei 11.788/2008, normativas internas das mantidas da APESC e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Convênio dispõe sobre as condições gerais para a realização de Programa de Estágios *não obrigatórios* a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e técnicos, ofertados pelas mantidas da APESC, no estabelecimento da CONCEDENTE, compatíveis com a linha de formação do acadêmico.

Subcláusula única. O *UNISC Carreiras* disponibiliza no seu sítio *carreiras.unisc.br* as informações e protocolos necessários à formalização de convênios e termos de estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA. As atividades e condições de realização de estágio devem constar no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o(a) CONCEDENTE, o(a) Estagiário(a) e a respectiva mantida da APESC.

CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações das partes:

I. Da APESC:

- a) As constantes do art. 7º da Lei 11.788/2008;
- b) Divulgar as vagas de estágio disponibilizadas pelo(a) CONCEDENTE;
- c) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do Estagiário;
- d) Realizar o acompanhamento administrativo do Estágio, informando à(ao) CONCEDENTE sobre a necessidade de rescisão do termo de estágio quando não houver vínculo do Estagiário por conclusão do curso, de não renovação ou de cancelamento de matrícula;

II. Do(a) CONCEDENTE:

- a) As constantes do art. 9º da Lei 11.788/2008;
- b) Cadastrar, conforme orientações do *UNISC Carreiras* as vagas de estágio disponíveis;
- c) Selecionar, a seu critério, estudantes para o Programa de Estágios, de acordo com a relação de candidatos disponibilizada no sítio eletrônico do *UNISC CARREIRAS*;
- d) Cadastrar as solicitações de início, renovação ou de rescisão de termos de estágios, no sítio eletrônico do *UNISC CARREIRAS*, com antecedência mínima de sete dias do início de cada Termo de Compromisso;
- e) Requisitar alterações, quando houver modificação nas condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio;
- f) Controlar assiduidade e pontualidade do Estagiário, conforme Termo de Compromisso;
- g) Permitir visita(s) do(a) Orientador(a) de estágio da APESC às suas dependências, a fim de acompanhar as práticas de estágio;





- h) Efetuar o pagamento do valor da bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação, bem como do auxílio transporte, diretamente ao Estagiário;
- i) Conceder ao Estagiário recesso remunerado, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- k) Realizar o pagamento à APESC, de acordo com a Cláusula Quarta;
- l) Observar, em relação ao Estagiário, a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho, bem como estrito cumprimento dos requisitos legais reguladores do estágio.

CLÁUSULA QUARTA. O(a) CONCEDENTE paga, a título de taxa administrativa, o valor mensal de R\$94,00 (noventa e quatro reais), por Estagiário, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Subcláusula primeira. A taxa administrativa é revisada/reajustada anualmente e informada à(ao) CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O valor mensal é apurado pelo total de Termos de Compromisso vigentes no mês anterior ao de pagamento, considerado o fechamento até o dia 20 de cada mês, ainda que a realização de estágio ocorra por apenas 01 (um) dia naquele mês, ou que seja rescindido.

Subcláusula terceira. Em caso de atraso no pagamento, é cobrada a variação do IGP-M calculado “pro rata” dia, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre a(s) parcela(s) em atraso; facultado à APESC a suspensão de contratação de novos estagiários.

Subcláusula quarta. Caso o atraso no pagamento permaneça por mais de 01 (um) mês, a APESC pode realizar a inclusão do(a) CONCEDENTE nos serviços proteção de crédito, como também a imediata rescisão deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA. As partes comprometem-se a, mesmo após o término do presente instrumento, manter confidencialidade e sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão do presente convênio, sobe pena de responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados à outra parte ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA. Cada uma das partes garante e assegura que cumpre com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.965/2016 (Marco Civil da Internet) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), estando cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, seu pessoal, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos somente de modo a viabilizar a execução do presente instrumento, em conformidade, especialmente, ao que dispõe o art. 7º, incisos II, V e VI e IX, cumulados com o art. 11, inciso II, alíneas a, d e g, da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente Convênio vigora pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, a contar de 31 de março de 2025, admitida a prorrogação, bem como, a qualquer tempo, alterações negociais, por aditamentos.

CLÁUSULA OITAVA. A rescisão pode ocorrer a qualquer tempo, por acordo expresso entre as partes; unilateralmente, caso em que a parte requerente deve notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se o direito dos estagiários de concluir o estágio, conforme Termo de Compromisso; ou imediatamente, se averiguada infração ao presente instrumento, sem prejuízo de eventuais indenizações por danos causados.





CLÁUSULA NONA. As questões porventura oriundas do presente Convênio devem ser preliminarmente resolvidas de comum acordo pelas Partes e, na impossibilidade disso, elegem as Partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para a solução da demanda.

Parágrafo único. Aplica-se ao presente contrato o disposto nas leis federais nº 14.133 e nº 13.019, no que for compatível com o objeto do presente instrumento.

As Partes declaram ciência e aceitam que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinatura eletrônica, e reconhecem a existência, validade, eficácia e exclusividade do documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas para todos os fins legais, em conformidade com o disposto no art. 10, *caput*, e § 2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001.

Gilson Adriano Becker

PI/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

Gilson Adriano Becker – Presidente.



PI/ ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC

Joveane Marili Kessler – Gestora do UNISC Carreiras.

TESTEMUNHAS:

Victor Armani dos Santos

a)
Nome Completo: Victor Armani dos Santos
CPF: 042.798.290-12
compras@cisvalerp.com.br

Lidiane Zanatta dos Passos

b)
Nome Completo: Lidiane Zanatta dos Passos
CPF: 812.328.530-20
lidianepassos@unisc.br



Assinado digitalmente por
NEIMAR SANTOS DA SILVA
Data/Hora: 28/03/2025 16:26:45





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.664.821/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2005
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CISVALE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO
R ERNESTO ALVES

NÚMERO
875

COMPLEMENTO

CEP
96.810-144

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA CRUZ DO SUL

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DIRETORIA@CISVALERP.COM.BR

TELEFONE
(51) 3715-6590

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º 1º NOME E SOBRENOME GILSON ADRIANO BECKER			1ª HABILITAÇÃO 29/09/1997		
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 11/08/1979, VERA CRUZ, RS					
4a DATA EMISSÃO 23/08/2022		4b VALIDADE 23/08/2032		ACC  D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 8066333736 SJS/11 RS					
4d CPF 890.036.910-53		5 Nº REGISTRO 00214101463		9 CAT HAB AC	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO EGON BECKER					
LOURDES ELAINE BECKER					
7 ASSINATURA DO PORTADOR 					

9

10

11

12

ACC 			
A 		23/08/2032	
A1 			
B 		23/08/2032	
B1 			
C 		23/08/2032	
C1 			

9

10

11

12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47441234605

RS261096915

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date / DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA002141014<630<<<<<<<<<
7908116M3208232BRA<<<<<<<<2
GILSON<<ADRIANO<BECKER<<<<<<<



PORTARIA Nº 02, de 06 de maio de 2024.

O Presidente da Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC e Reitor da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

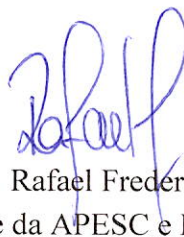
Art. 1º Autorizar técnicos administrativos a assinarem contratos e convênios, como representantes da Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC (CNPJ nº 95.438.412/0001-14), mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC (CNPJ nº 95.438.412/0002-03), firmados entre a Instituição e terceiros:

I - do UNISC Carreiras: Joveane Marili Kessler;

II - da Central Analítica e UNISC Serviços: Paulo Roberto Theisen; e

III - do Parque Científico e Tecnológico Regional – Tecnounisc e da Incubadora Tecnológica da Universidade de Santa Cruz do Sul – Itunisc: Rafael Kirst.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 02, de 13 de maio de 2022.



Prof. Rafael Frederico Henn,
Presidente da APESC e Reitor da UNISC.





Convenio Estagio Nao Obrigatorio APESC-UNISC X CISVALE mar25

Data e Hora de Criação: 28/03/2025 às 16:02:46

Documentos que originaram esse envelope:

- Convenio Estagio Nao Obrigatorio APESC-UNISC X CISVALE mar25.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)
- Cartao CNPJ PJ.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- Documento de Representante Legal.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- PORTARIA 02-2024 - APESC Assinatura Convenios Joveane atualizada2024.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 30440c3a90d18e9416ae089d5685ff8cfbda28ab7ab878375bc566da934a88a2

[SHA512]: 458c91a44ca718a92c7deff6b31a2355194ae87b00ea56c0e15b7aeab3925038b6005c6c66624ff6d4d01b1033156f90db8e6f9ef1561c11d760bceec4e31b

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



APROVADO - Ajur Unisc (ajurunisc@unisc.br)

Data/Hora: 28/03/2025 - 16:26:44, IP: 200.17.83.233, Geolocalização: [-29.694361, -52.435353]

[SHA256]: bbe6214d07e6136ed191a1b8699a152ae92131776b5c8f3cd4794b82083dbf14

AJURUNISC



ASSINADO - Victor Armani dos Santos (compras@cisvalerp.com.br)

Data/Hora: 28/03/2025 - 16:44:51, IP: 170.247.192.23

[SHA256]: 16bd41f0a55074f957a15b31f3c6b4f9776f6d7bc4781d6ae89ff585ac8c6497



ASSINADO - Gilson Adrino Becker (diretoria@cisvalerp.com.br)

Data/Hora: 28/03/2025 - 17:03:42, IP: 170.247.192.23

[SHA256]: 04870ed263229e83b07798407ce3353037c7fb294140606a51d6fd650b556c3b



ASSINADO - Lidiane Zanatta dos Passos (lidianepassos@unisc.br)

Data/Hora: 31/03/2025 - 07:46:14, IP: 200.17.83.237

[SHA256]: 8805509ca52b6d852281f1b3076f1c8ecc7fc971db10599d401456af48cc1799



ASSINADO - Joveane Marili Kessler (joveane@unisc.br)

Data/Hora: 31/03/2025 - 07:49:01, IP: 200.17.83.236, Geolocalização: [-29.694361, -52.435353]

[SHA256]: dcbff3d7ceca871b2a8d12417640827ff4a6dbe2d25a7032ef2fab518e7a73ba

Joveane
UNISC

Histórico de eventos registrados neste envelope

31/03/2025 07:49:01 - Envelope finalizado por joveane@unisc.br, IP 200.17.83.236
31/03/2025 07:49:01 - Assinatura realizada por joveane@unisc.br, IP 200.17.83.236
31/03/2025 07:48:48 - Envelope visualizado por joveane@unisc.br, IP 200.17.83.236
31/03/2025 07:46:14 - Assinatura realizada por lidianepassos@unisc.br, IP 200.17.83.237
31/03/2025 07:45:57 - Envelope visualizado por lidianepassos@unisc.br, IP 200.17.83.237
28/03/2025 17:03:42 - Assinatura realizada por diretoria@cisvalerp.com.br, IP 170.247.192.23
28/03/2025 17:02:05 - Envelope visualizado por diretoria@cisvalerp.com.br, IP 170.247.192.23
28/03/2025 17:01:58 - Envelope autenticado com Código de Acesso por diretoria@cisvalerp.com.br, IP 170.247.192.23
28/03/2025 16:44:51 - Assinatura realizada por compras@cisvalerp.com.br, IP 170.247.192.23
28/03/2025 16:43:34 - Envelope visualizado por compras@cisvalerp.com.br, IP 170.247.192.23
28/03/2025 16:43:17 - Envelope autenticado com Código de Acesso por compras@cisvalerp.com.br, IP 170.247.192.23
28/03/2025 16:26:44 - Assinatura realizada por ajurunisc@unisc.br, IP 200.17.83.233
28/03/2025 16:26:30 - Envelope visualizado por ajurunisc@unisc.br, IP 200.17.83.233
28/03/2025 16:26:28 - Envelope autenticado com Certificado Digital por ajurunisc@unisc.br, IP 200.17.83.233
28/03/2025 16:07:43 - Envelope registrado na Blockchain por carreiras@unisc.br, IP 200.17.83.236
28/03/2025 16:07:42 - Envelope encaminhado para assinaturas por carreiras@unisc.br, IP 200.17.83.236
28/03/2025 16:02:49 - Envelope criado por carreiras@unisc.br, IP 200.17.83.236